

**ANTEPROJETO DE LEI Nº 62, 13 DE MAIO DE 2025**

“Dispõe sobre a criação de uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Pediátrica no Município de Porto Velho e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Município de Porto Velho, a **Unidade de Pronto Atendimento Pediátrica (UPA Pediátrica)**, destinada exclusivamente ao atendimento emergencial e de urgência de crianças de 0 a 12 anos incompletos.

Art. 2º A UPA Pediátrica será vinculada à Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA) e deverá funcionar em regime de plantão 24 horas, todos os dias da semana, inclusive feriados.

Art. 3º São objetivos da UPA Pediátrica:

- I – Prestar atendimento médico de urgência e emergência para o público infantil; II – Realizar triagem, estabilização e, quando necessário, encaminhamento para unidades de maior complexidade;
- III – Desafogar a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Infantil Cosme e Damião, referência estadual em atendimento pediátrico;
- IV – Garantir acolhimento humanizado e especializado às crianças e seus familiares.

Art. 4º A unidade deverá contar com equipe multidisciplinar composta por profissionais especializados em pediatria, enfermagem, assistência social, psicologia e apoio técnico, além da estrutura física adequada às necessidades infantis.



Art. 5º A localização da UPA Pediátrica deverá considerar critérios técnicos de cobertura geográfica, densidade populacional infantil, acessibilidade e integração com a rede municipal de saúde.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nilton Souza
Vereador
“Gente que gosta de gente”



JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei tem como finalidade a criação de uma **Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Pediátrica** no Município de Porto Velho, com funcionamento ininterrupto, voltada exclusivamente ao atendimento de crianças de 0 a 12 anos incompletos.

A proposta busca enfrentar um problema estrutural no sistema municipal de saúde: a sobrecarga das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Hospital Infantil Cosme e Damião, que atualmente concentra a maior parte dos atendimentos emergenciais pediátricos, inclusive fora do horário comercial.

Com o crescimento populacional de Porto Velho e o aumento das demandas por serviços públicos de saúde, especialmente voltados ao público infantil, verifica-se a necessidade urgente de uma unidade especializada que possa absorver com qualidade e celeridade os atendimentos de menor e média complexidade, contribuindo para a organização da rede e a melhoria dos indicadores de saúde pública.

Além de melhorar o fluxo de atendimento, a UPA Pediátrica proporcionará um ambiente mais adequado ao acolhimento de crianças e familiares, com estrutura, ambientação e equipe capacitada para lidar com as especificidades da faixa etária infantil. Isso é essencial para garantir um tratamento humanizado e eficaz.

Do ponto de vista logístico e econômico, a implantação dessa unidade também otimiza o uso dos recursos públicos, ao evitar a superlotação de hospitais e reduzir os custos com internações desnecessárias.

A UPA funcionará como elo intermediário entre a atenção básica e a alta complexidade, assegurando resolutividade em grande parte dos casos, como quadros febris, crises asmáticas, desidratação, traumas leves, entre outros.

Dessa forma, a aprovação deste projeto representará um avanço significativo para a saúde infantil no município e uma importante medida de gestão pública no enfrentamento dos gargalos da atenção pediátrica em Porto Velho.

Nilton Souza
Vereador
“Gente que gosta de gente”



Assinado por **Nilton De Souza Melo** - Vereador - Em: 16/05/2025, 12:02:01